



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos Injetáveis, destinados a Secretaria de Saúde do município.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 268.969,19

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses

DATA DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparência link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2022.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 064/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 186/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 092/2021, cujo objeto é a Aquisição de 01 Tanque Pipa Rebocável e 01 Moto bomba destinados ao Projeto PREVFOGO do município, para atendimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Empresa vencedora: **MARINETE CAMPOS SOARES**, nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de **R\$ 32.540,00** (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2022.

Clovis de Souza Lima

Pregoeiro – Decreto 064/2021

Homologo os itens e valor acima referente ao Processo licitatório nº 186/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 092/2021, cujo objeto é a Aquisição de 01 Tanque Pipa Rebocável e 01 Moto bomba destinados ao Projeto PREVFOGO do município, para atendimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2022.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr Reginaldo Macário**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presidente Castelo, no Município de Deodápolis - MS, portador do RG nº 697.738, SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823, SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representado pelo **Sr Célio Roberto Campos**, Brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 - SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Srª Marcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 - SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representada pelo **Sr Kadmo Carriço Correa**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua João Nicolau dos Santos, nº 351, Jardim Eldorado III, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.043.347 - SSP/MS, CPF nº 699.765.461-49, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, MAMORES E ACESSORIOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 003/2022**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 003/2022**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: **ALEX MARINHO RAMIRES MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.391.892/0001-64, com sede na Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 292, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representada pelo **Sr Alex Marinho Ramires**, Microempreendedor Individual, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.563.560 - SSP/MS e do CPF/MF nº 019.976.871-43, residente e domiciliado na Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 292, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

Empresa: **VITOR MANOEL DOS SANTOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.441.677/0001-99, com sede na Rua Aparecido da Silva Oliveira, S/nº, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representada pelo **Sr Vitor Manoel dos Santos**, Microempreendedor Individual, brasileiro, portador do RG nº 2.136.642 - SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 064.444.331-69, residente e domiciliado na Rua Aparecido da Silva Oliveira, S/nº, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento e Instalação futura de Vidros, Mármore e Acessórios, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **fornecimento e instalação futura de Vidros, Marmores e Acessórios, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Esporte, Educação, Assistência Social e Saúde do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Empresa: ALEX MARINHO RAMIRES					
Item	Especificação dos materiais/instalações	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	BALCÃO DE MARMORE MEDINDO 1,60 X 0,35 METROS POLIDO NA COR CINZA	16	Vidraçaria Marinho	500,00	8.000,00
02	BALCÃO DE MARMORE MEDINDO 3,00 X 0,55 METROS POLIDO NA COR CINZA	7	Vidraçaria Marinho	800,00	5.600,00
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SOLEIRA DE MARMORE, ESPESSURA 2CM, COR VERDE UBATUBA.	80,45	Vidraçaria Marinho	350,00	28.157,50
07	LAVATORIO DE MARMORE 80 CM X 50 CM, ESPEÇURA 2 C M - INCLUIDO A MONTAGEM - NAS CORES CINZA OU VERDE.	27	Vidraçaria Marinho	550,00	14.850,00
08	LAVATORIO DE MARMORE MEDINDO 80X50 CM INCLUINDO MONTAGEM COR CINZA	28	Vidraçaria Marinho	550,00	15.400,00
10	PEDRA DE MARMORE- 1,415 M X 14 CM, ESPEÇURA 2 CM - POLIDO NA COR CINZA.	2	Vidraçaria Marinho	80,00	160,00
11	PEDRA DE MARMORE PARA BALCAO- 1,195 M X 40 CM, ESPEÇURA 2 CM- POLIDO NA COR CINZA	1	Vidraçaria Marinho	500,00	500,00
Valor Total R\$					72.667,50
Empresa: VITOR MANOEL DOS SANTOS					
Item	Especificação dos materiais/instalações	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
05	JANELA VIDRO TEMPERADO, COR FUME, TIPO CORRER, 8 MM DIMENÇÕES: 80 CM X 1,00 M.	1	Santos Emp.	560,00	560,00
06	KIT FECHADURA PORTA DE ABRIR, CONTENDO NO MINIMO: DOBRADIÇA SUPERIOR, DOBRADIÇA INFERIOR, FECHADURA, CONTRA FECHADURA PARA ALVENARIA.	78	Santos Emp.	142,00	11.076,00
09	MOLA HIDRÁULICA EM ALUMÍNIO, AÉREA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	57	Santos Emp.	252,00	14.364,00
12	PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO.	280	Santos Emp.	31,50	8.820,00
13	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" - PU 5/8" X 5/8"	280	Santos Emp.	8,20	2.296,00
14	PERFIL EM ALUMÍNIO 2" X 2" PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO	190	Santos Emp.	24,50	4.655,00
15	PORTA DE ABRIR COM PERFIS APROPRIADOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA NA COR BRONZE, COM VIDRO TEMPERADO FUME NAS DIMENSOES DE 88,5CM X 2.10M, E=10MM, SENDO DE 01 FOLHAS, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS (DOBRADIÇAS, FECHADURA COM CHAVE, PARAFUSOS E OUTROS) E MONTAGEM COMPLETA. (COZINHA HOSPITAL)	1	Santos Emp.	2.160,00	2.160,00
16	PORTA ALUMINIO- 71,5CMx 2.125 M - COM FECHADURA E BATENTE	1	Santos Emp.	1.630,00	1.630,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

17	PORTA DE CORRER COM PERFIS APROPRIADOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA NA COR BRONZE, COM VIDRO TEMPERADO FUME NAS DIMENSOES DE 1,99M X 2,94M, E=10MM, SENDO DE 02 FOLHAS, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS (DOBRADIÇAS, FECHADURA COM CHAVE, PARAFUSOS E OUTROS) E MONTAGEM COMPLETA. CORREDOR DE ACESSO HOSPITAL/RECEPÇÃO	1	Santos Emp.	3.880,00	3.880,00
18	PORTA DE VIDRO INCOLOR MEDINDO 1,04M X 2,19M ESPESSURA 10 MM INSTALAÇÃO COMPLETA.	3	Santos Emp.	1.490,00	4.470,00
19	PORTA DE VIDRO INCOLOR MEDINDO 60CMX 2,10M ESPESSURA 10 MM INSTALAÇÃO COMPLETA.	3	Santos Emp.	1.220,00	3.660,00
20	PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA EM INOX	56	Santos Emp.	195,00	10.920,00
21	SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS SEM BATEDOR	56	Santos Emp.	92,00	5.152,00
22	SUPORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS	51	Santos Emp.	135,00	6.885,00
23	TRILHO INFERIOR DE ALUMÍNIO 34 MM X 22 MM PARA VIDRO TEMPERA	250	Santos Emp.	46,00	11.500,00
24	TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 62 MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERAD	305	Santos Emp.	56,00	17.080,00
25	VIDRO COMUM INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 a 8 MM.	290	Santos Emp.	247,00	71.630,00
26	VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR FUME INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM	160	Santos Emp.	420,00	67.200,00
27	VIDRO TEMPERADO 8 MM NA COR FUME INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM	165	Santos Emp.	430,00	70.950,00
28	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FIXO, 10 MM, MEDINDO 1.26 X1.27 METRO.	1	Santos Emp.	895,00	895,00
29	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FIXO, 10 MM, MEDINDO 1.26 X1.27 METRO. COM FUROS	1	Santos Emp.	1.140,00	1.140,00
30	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FIXO, 10 MM, MEDINDO 1.35 X1.27 METRO.	1	Santos Emp.	1.290,00	1.290,00
31	VIDRO TEMPERADO 8 MM NA COR FUME INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM	55	Santos Emp.	430,00	23.650,00
Valor Total R\$					345.863,00
VALOR TOTAL R\$					418.530,50

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**.

Em cada fornecimento dos materiais/instalações decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais/instalações o preço unitário a ser pago e o constante dos lances finais apresentados no Pregão 003/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 003/2022, e na Proposta Anexo - I.

O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades e prazos propostos determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais/instalação, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais/instalações objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **José Rabelo dos Santos**, CPF 163.658.011-49, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente; **Cesar Josino Correa**, CPF 501.439.811-66, nomeado pela Portaria nº 102/2021, de 25 de fevereiro de 2021; responsável pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo; **Antonio Ferreira de Carvalho**, CPF 338.502.671-72, nomeado pela Portaria nº 103/2021, de 25 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Educação; **Sirlei Mendes de Souza**, CPF 002.340.991-60, nomeado pela Portaria nº 101/2021, de 25 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, CPF 089.437.349-80, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 24 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais/instalações será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais/instalações.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais/instalações caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1122, Fonte 0, 16, 70 e 80. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Projeto de Atividade 1.092, Fonte 0 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1.027, 1.029 e 1.030, Fonte 01 e 15. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 1071, Fonte 081. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 1060 e 1135, Fonte 14 e 31. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte, do município, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário da Pasta, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-to desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Macário

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenadora de Despesas

Kadmo Carriço Correa

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de A. Social
Contratante/ Ordenador de Despesas

Adriano Araújo Pimentel

P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos

P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Alex Marinho Ramires**

CPF: 019.976.871-43

RG: 001.563.560 - SSP/MS

Empresa: **ALEX MARINHO RAMIRES MEI**

Nome: **Vitor Manoel dos Santos**

CPF: 064.444.331-69

RG: 2.136.642 - SEJUSP/MS

Empresa: **VITOR MANOEL DOS SANTOS MEI**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 26/01/2022

Nº do empenho : 204/22

Ordinário

Processo : AF-156/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.782.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2.084	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0080 (0080)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000079	

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	13.173,21
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	19.789,00
Anulações:	200.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	800.000,00	Total (B) :	32.962,21
		Saldo (A - B) :	767.037,79

Credor:	10159	BASE ENGENHARIA LTDA - EPP	Cidade:	Dourados	UF:	MS
Endereço:	ROD DOURADOS ITAHUM - KM 4, S/N, CORREDO		Inscr.Est./Ident.Prof.:	283260998		
C.N.P.J.:	05.589.827/0001-04		Agência:		Fone:	
Banco:			Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) E PEDRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 1/2021-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	19.789,00
---------------------	-----------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 19.789,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	1/2021/2021
Contrato :		Data :	11/02/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 26/01/2022
 Nº do empenho : 205/22
 Ordinário
 Processo : AF-157/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 06 - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
 Unidade: 06.10 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
 Funcional: 04.451.0055 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 2.083 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.INFRAESTRU
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0070 (0070) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000072

Dotação Inicial:	60.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	18.232,64
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	60.000,00	Total (B) :	18.232,64
		Saldo (A - B) :	41.767,36

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 11.120.590/0001-02 Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982
 Banco: Agência: Fone: 6734424946
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 77/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 18.232,64

Fica empenhada a importância de 18.232,64 (dezoito mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 77/2021/2021 Data : 28/10/2021
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 010/2022 – DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O VEREADOR **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER Onze (11) dias de férias regulamentares à que tem direito a funcionária **CASSILA CONTICELI TEODÓSIO BRITO**, lotado no Cargo Efetivo de CONTADORA – SÍMBOLO ANS-1 da Câmara Municipal de Deodápolis-MS por ter completado um ano de serviços prestados relativo ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021.

Artigo 2º - A Funcionária gozará de trinta (11) dias de férias referente ao período de 01/02/2022 a 11/02/2022, retornando suas atividades no dia 12/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS,
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


VER: CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Presidente

Publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação em vigor e Afixado nos locais de costume para conhecimento Público. Deodápolis-MS – 31/01/2022.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone:(067)34481855/E-mail camaradeodapolis@live.com

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

DEODÁPOLIS – MS, 31 de Janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO

SENHORES VEREADORES:

O Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – MS., no uso de suas atribuições legais, atendendo o OFÍCIO GABIP/Nº 020/2022 DO EXECUTIVO, vem à presença de Vossas Excelências, CONVOCÁ-LOS para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022 (quarta feira) nas dependências do Plenário da Câmara Municipal com início às 19:00 horas com a pauta ABAIXO:

-DISCUTIR E VOTAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 26/01/2022 DO EXECUTIVO QUE: 'CONCEDE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO E REAJUSTE AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-DISCUTIR E VOTAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 QUE: 'CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E VEREADORES, E REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS'.

VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR – Presidente

Rua: Jonas Ferreira de Araújo , nº738– C. P nº4 - E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS